

*[Handwritten signature]*



**REGULAMENTO INTERNO –**

**Utilização das Instalações por Pessoas Singulares ou  
Coletivas**

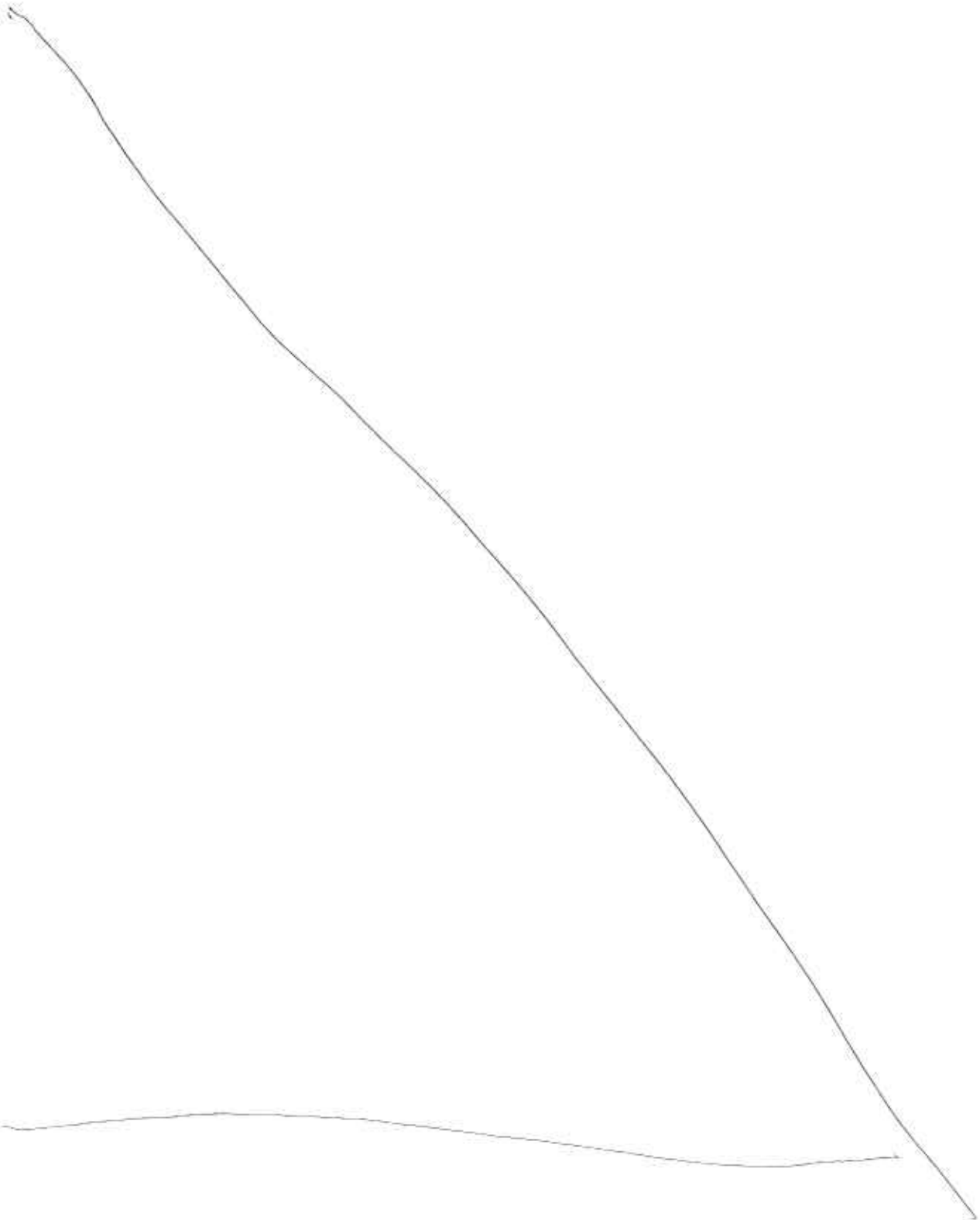
**1.ª Edição**



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE  
SANTARÉM

## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---



## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

Documento revisto pelo Gabinete Jurídico integrado no DRH da SCMS em 13 de outubro de 2016.

O Regulamento Interno é composto por 17 artigos e 1 anexo.

O Regulamento de Utilização das Instalações é aprovado em reunião da Mesa Administrativa de 21/11/02, conforme o Compromisso da Misericórdia de Santarém.

O Provedor



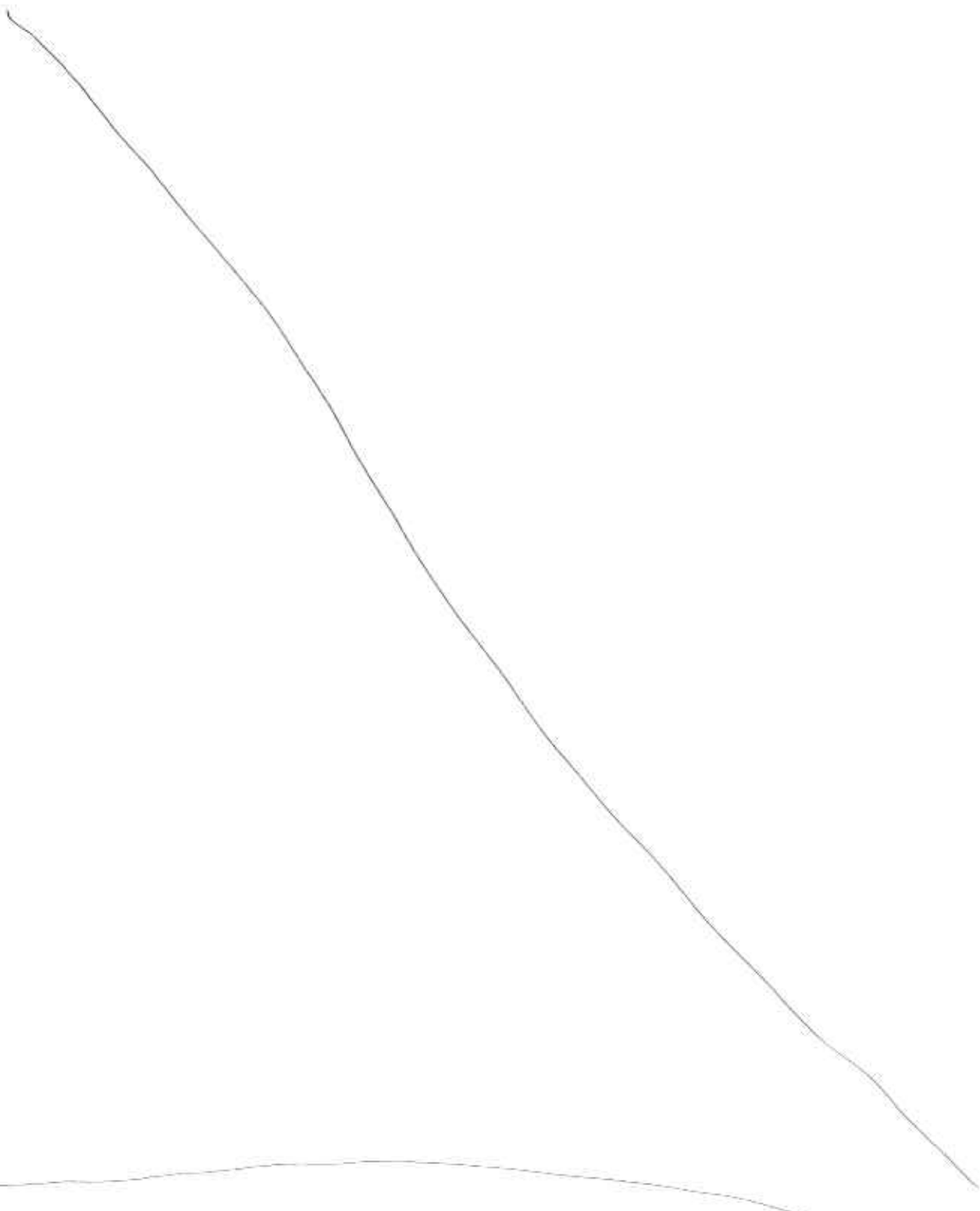
Mário Augusto Carona Henriques Rebelo  
(Eng.º Civil)



SANTA CASA DE MISERICÓRDIAS  
DE SANTOS

## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---



Índice

**Capítulo I – Disposições Gerais**

Artigo 1.º - Objeto	6
Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação	6
Artigo 3.º - Identificação das Instalações	6

**Capítulo II – Utilização das Instalações**

Artigo 4.º - Pedido de Utilização das Instalações	6
Artigo 5.º - Decisão	7
Artigo 6.º - Indeferimento do Pedido	7
Artigo 7.º - Comunicação da Decisão	8
Artigo 8.º - Utilização	8
Artigo 9.º - Pagamento	8
Artigo 10.º - Protocolos	9
Artigo 11.º - Horário de Funcionamento	9
Artigo 12.º - Serviços Incluídos e Serviços Excluídos	9
Artigo 13.º - Cancelamento do Pedido e Anulação do Deferimento	10
Artigo 14.º - Regras de Utilização e Responsabilidade pelos Danos	10

**Capítulo III – Disposições Finais**

Artigo 15.º - Contrato e Incumprimento Contratual	11
Artigo 16.º - Integração de Lacunas	11
Artigo 17.º - Aprovação e Vigência	11

**Anexos**

Anexo I – Tabela de Preços	13
----------------------------	----

## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas gerais de utilização das instalações da Misericórdia de Santarém que estejam disponíveis para utilização de outras entidades.
2. As instalações quando disponíveis podem acolher a realização de reuniões, ações de formação, atividades de natureza desportiva ou artística, festas de aniversário, entre outros eventos, aplicando-se nesses casos o presente regulamento.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

1. O regulamento é aplicável a todos os utilizadores das instalações identificadas no artigo seguinte.
2. Os utilizadores podem ser pessoas singulares ou coletivas, entidades com ou sem fins lucrativos.

#### Artigo 3.º

##### Identificação das Instalações

As instalações da Misericórdia de Santarém suscetíveis de utilização, nos termos do presente regulamento, encontram-se identificadas na tabela do Anexo I.

### Capítulo II

#### Utilização das Instalações

#### Artigo 4.º

##### Pedido de Utilização das Instalações

1. O pedido de utilização das instalações deve ser feito em requerimento, através de escrito particular e/ou mediante o preenchimento de impresso próprio, cujo modelo está disponível nos Serviços Administrativos e no *sítio institucional* ([www.scms.pt](http://www.scms.pt)) e dirigido ao Provedor da Misericórdia de Santarém.

2. O pedido de utilização supra referido pode ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos ou remetido por correio, fax ou e-mail, conforme contactos disponibilizados.
3. No pedido deve constar a identificação da entidade requerente e do responsável pela articulação com a Misericórdia de Santarém. Na identificação deve constar o nome, morada/sede, número de identificação fiscal/número de identificação de pessoa coletiva, o contacto telefónico e o endereço eletrónico.
4. Do pedido deve ainda constar a informação seguinte:
  - a) A natureza da atividade/evento;
  - b) A data e hora da atividade/evento;
  - c) O número de participante previstos, quando aplicável;
  - d) Os eventuais requisitos técnicos necessários.
5. A entidade requerente deve assinar um termo de responsabilidade, incluído no requerimento, através do qual se compromete a respeitar o presente regulamento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Decisão**

1. O pedido de utilização das instalações é remetido à Mesa Administrativa, após parecer da Coordenação Geral ou do Chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros. O parecer deve ter por base o presente regulamento, as características da atividade/evento que se pretende organizar, o público-alvo e os objetivos da iniciativa.
2. A Mesa Administrativa decide após análise da proposta e do parecer supra referido.
3. As instalações só podem ser utilizadas pelas pessoas singulares ou coletivas que estejam devidamente autorizadas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Indeferimento do Pedido**

O pedido de utilização das instalações pode ser indeferido quando se verifique uma das seguintes situações:

1. Pedidos simultâneos para horas e datas coincidentes;
2. Atividades não adequadas às características das instalações;
3. Atividades que contrariem os princípios e valores da Misericórdia de Santarém;
4. Atividades passíveis de causar danos ou deterioração nas instalações.



### Artigo 7.º

#### Comunicação da Decisão

A decisão de deferimento ou indeferimento do pedido é comunicada aos interessados, por escrito, antes do início do período de utilização.

### Artigo 8.º

#### Utilização

1. As instalações só podem ser utilizadas, por períodos pontuais ou contínuos, de forma onerosa.
2. A Mesa Administrativa, após solicitação, pode deliberar a utilização gratuita das instalações por parte de Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades parceiras.
3. A utilização das instalações pode incluir a utilização dos equipamentos nelas existentes, sob supervisão de técnico responsável da Misericórdia de Santarém.
4. As instalações não podem ser utilizadas para a realização de atividades que não sejam adequadas às infraestruturas disponíveis, sejam suscetíveis de causar danos ou deterioração do material.
5. O logótipo da Misericórdia de Santarém deve constar como entidade parceira em todos os suportes publicitários da entidade promotora.

### Artigo 9.º

#### Pagamento

1. Os preços de utilização das instalações constam da tabela de preços anexa ao presente regulamento.
2. O pagamento devido pela utilização das instalações deve ser feito em numerário ou através de transferência bancária até ao dia útil imediatamente anterior à data do início da utilização, após emissão pela Misericórdia de Santarém da respetiva fatura.
3. O pagamento em numerário deve ser feito no horário de atendimento da Tesouraria da Misericórdia de Santarém. Caso o pagamento seja feito por transferência bancária, o interessado deve solicitar o IBAN aos Serviços Administrativos e Financeiros e enviar o comprovativo da transferência para o email [tesouraria@scms.pt](mailto:tesouraria@scms.pt).



## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

4. O recibo será emitido pelos Serviços Administrativos e Financeiros após confirmação do pagamento.

### Artigo 10.º

#### Protocolos

No âmbito do presente regulamento, a Misericórdia de Santarém pode celebrar com outras pessoas coletivas com ou sem fins lucrativos, protocolos que contemplem a existência de benefícios mútuos, nomeadamente descontos nos preços aplicados.

### Artigo 11.º

#### Horário de Funcionamento

1. O horário normal de funcionamento das instalações é de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00.
2. A realização de atividades/eventos fora do horário normal de funcionamento fica sujeita à cobrança de um valor extra.

### Artigo 12.º

#### Serviços Incluídos e Serviços Excluídos

1. O preço da utilização das instalações inclui os seguintes bens e serviços:
  - a) Utilização do material disponível nas instalações cedidas;
  - b) Limpeza, consumo de eletricidade e água;
  - c) Equipamento eletrónico e técnico de apoio à atividade, quando disponível.
2. Na impossibilidade da Misericórdia de Santarém assegurar os equipamentos referidos na alínea c) do número anterior, terá de ser o utilizador das instalações a assegurar os equipamentos necessários para a atividade.
3. O custo de utilização das instalações não inclui os seguintes serviços:
  - a) Serviços administrativos (comunicações, fotocópias, entre outros);
  - b) Serviços de segurança;
  - c) Serviços de coffee-break.
4. A entidade utilizadora é responsável pela aquisição das licenças e seguros legalmente exigidos para as atividades a desenvolver.

## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

### Artigo 13.º

#### Cancelamento do Pedido e Anulação do Deferimento

1. O cancelamento da reserva deferida pela Mesa Administrativa deve ser efetuado pela entidade, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à data de início da atividade/evento.
2. O cancelamento efetuado sem observância do estipulado no número anterior implica o pagamento de metade do valor acordado.
3. As entidades só podem efetuar um novo pedido de utilização das instalações após o pagamento do valor previsto no número anterior.
4. O deferimento do pedido pode ser anulado pela Mesa Administrativa da Misericórdia de Santarém nas seguintes situações:
  - a) A utilização por pessoa singular ou coletiva estranha ao pedido efetuado;
  - b) A utilização das instalações para um fim diferente daquele que foi autorizado;
  - c) O incumprimento das normas do presente regulamento.
5. Nas situações referidas no número anterior os valores já pagos não serão devolvidos.

### Artigo 14.º

#### Regras de Utilização e Responsabilidade pelos Danos

1. As instalações não podem ser utilizadas para fins diferentes daqueles que foram contratualizados.
2. Não é permitida qualquer alteração definitiva ao espaço utilizado, designadamente, não é permitido danificar o espaço, nem utilizar materiais que sejam suscetíveis de provocar danos temporários ou permanentes nas instalações.
3. A utilização das instalações deve zelar pela boa conservação dos espaços e dos equipamentos, respeitando a sinalética existente no local.
4. A afixação de informação só é permitida nos locais indicados.
5. Os participantes na atividade/evento só podem circular pelos espaços utilizados e respetivas zonas de acesso.
6. A Misericórdia de Santarém não garante vaga no parque de estacionamento. Deste modo, os participantes terão de estacionar fora da cercada quando não existir vaga ou tal seja solicitado.

## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

7. No interior e exterior das instalações é proibido consumir bebidas alcoólicas e colocar lixo fora dos locais apropriados. No interior das instalações é, ainda, proibido fumar.
8. As entidades utilizadoras das instalações estão obrigadas a uma prudente utilização, respondendo pelas perdas e danos provocados nas instalações e equipamentos cedidos. As entidades utilizadores são, igualmente, responsáveis pela observância das regras por parte dos participantes, respondendo pelos danos causados por estes.
9. Após o término da atividade/evento, a entidade utilizadora é responsável por montar/desmontar e remover o equipamento próprio que tenha sido instalado.

### Capítulo III

#### Disposições Finais

#### Artigo 15.º

##### Contrato e Incumprimento Contratual

1. O presente regulamento é parte integrante dos contratos e protocolos celebrados que tenham como objeto a utilização das instalações.
2. A aplicação do presente regulamento não prejudica a eventual celebração de um contrato escrito com a entidade utilizadora, atenta a necessidade de especificar a natureza, a duração e outros aspetos da respetiva atividade/evento.
3. O incumprimento grave e injustificável das disposições do presente regulamento pode implicar a rescisão imediata do contratualizado, sendo que a Misericórdia de Santarém reserva-se o direito de proceder à imediata interrupção das atividades.

#### Artigo 16.º

##### Integração de Lacunas

As eventuais dúvidas ou lacunas na aplicação do presente regulamento são supridas por deliberação da Mesa Administrativa da Misericórdia de Santarém.

#### Artigo 17.º

##### Aprovação e Vigência

1. O Regulamento Interno é assinado pelo Provedor da Misericórdia de Santarém, na página 3 do presente regulamento, após aprovação do mesmo em reunião da Mesa Administrativa.



## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

2. O regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação nos termos do número anterior.

## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

Anexo I  
Tabela de Preços


Descrição	Duração	Preço até 31/12/2016 (euros)	Preços a partir de 01/01/2017 (euros)
Ginásio/sede	valor hora	10,00	10,00
Sala de Formação 1	valor hora	8,00	8,00
Sala de Formação 2	valor hora	8,00	8,00
Salas do Centro de Recursos	valor hora	5,00	5,00
Instalações da Quinta do Boial / sem animação	valor dia	80,00	90,00
Instalações da Quinta do Boial / com animação	Valor dia	100,00	115,00



## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

### Alterações

EDIÇÃO	DATA	ALTERAÇÕES
1	17/10/2016	Edição inicial

<i>Elaborado por</i>	<i>Aprovado por</i>	<i>Data da aprovação</i>
		25.10.16



## REGULAMENTO INTERNO – Utilização das Instalações

---

### Contactos:

Misericórdia de Santarém

### Morada (para envio de Correspondência):

Largo Cândido dos Reis, 17,

Apartado 23

2001-901 Santarém

### Telefone (Serviços Administrativos):

243 305 260

### Fax (Serviços Administrativos):

243 205 269

### E-mail (Serviços Administrativos):

[geral@scms.pt](mailto:geral@scms.pt)